



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

# **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Decreto Municipal nº 4.062/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
Decreto Municipal nº 4.062/2023**

**ANEXOS:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Declarações para o Credenciamento;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

**Anexo IV:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo V:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI:** Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Data de Recebimento das Propostas: 26/10/2023 das 08:00 às 08:30**

**Data de Abertura: 26/10/2023 às 08:30**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto municipal nº 4.004/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; Lei Complementar nº. 123/2006; bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa-MT, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e produtos comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 046/2023, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

**1 DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

1.1 O objeto do presente Pregão Presencial é o registro de preço para futuras e eventuais Contratações de Empresas para fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Município de Água Boa MT, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa-MT;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) em dissolução ou em liquidação;
- g) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos produtos descritos neste edital.

2.5 As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

**01 – PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE**

**02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Ambos devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.**

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

#### **4.3.1 Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado);

- Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**;

- Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

- Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 4.3.2 DECLARAÇÃO.

a) **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).

### 4.3.3 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar os documentos do item 6.3.1, a), b), c) e os demais conforme enquadramento da empresa).

#### I - quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo II).
- c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo II).
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).

#### II - quando não optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo II).
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).
- c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo II).

**OBS.:** Caso a empresa não entregue as declarações constante acima, o Pregoeiro poderá fazer diligência a fim de esclarecer a situação.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

**4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e Pen Drive e aos Documentos de Habilitação** deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Município de Água Boa MT.

**LICITANTE:**

**CNPJ.:**

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL, MEIO FISICO E DIGITAL EM PEN DRIVE).**

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Município de Água Boa MT.

**LICITANTE:**

**CNPJ.:**

**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**5.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.**

5.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.7 Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.8 É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

**5.9 Será disponibilizado para os licitantes arquivo do sistema GEXTEC, pelo e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br) ou pelo site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), em formato de ZIP, arquivo XML com proposta e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO, para**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.**

**5.10 EXCEPCIONALMENTE EM CASO DE NÃO ABRIR O ARQUIVO DIGITAL APRESENTADO EM PENDRIVE, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual. As licitantes poderão solicitar ajuda para preenchimento das propostas via telefone ou poderão comparecer pessoalmente na sede da prefeitura municipal até o último dia útil que anteceder a abertura do certame para possíveis esclarecimentos quanto ao preenchimento da mesma.**

**5.11 Não serão aceitas propostas que forem feitas em outro sistema que não seja o GEXTEC PROPOSTA, pois as compatibilidades entre os sistemas, para a exportação das informações, ficarão comprometidas.**

### **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

#### **A DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **B DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
  - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

V Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

### **C DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

### **D DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT).

**Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis os assim apresentados:**

#### **a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- 1) Publicados em Diário Oficial; ou
- 2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### **b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):**

- 1) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

#### **c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- 1) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 2) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

#### **d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:**

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**Observação:** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital
- 2) SPED;
- 3) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 4) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III Prova de possuir patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial.

IV – Apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo **de 90 (noventa) dias**;

**V As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” não estão obrigadas a apresentar os documentos dos subitens III e IV.**

**VI Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;**

**6.1 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

6.1.1 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

**6.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

6.1.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

### 7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 Após o recebimento dos envelopes deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

### 8 DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 10 deste Edital).

**8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.**

### 9 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.

9.2 Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei n.º. 10.520/2002.

9.4 Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

**9.16 Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.**

## 10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

### **12 DOS PREÇOS**

12.1 O valor de cada produto corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

### 13 DO CONTRATO

13.1 A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

13.3 A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

### 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

14.1 As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

14.2 A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

14.5 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.1 O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **15 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

15.1 O recebimento do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.2 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.3 Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os serviços serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.2 deste Edital.

15.4 Caso o fornecimento dos serviços não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 Os custos do transporte para a substituição dos serviços correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

### **16 DAS PENALIDADES**

16.1 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do produto (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregoão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de produto ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de produtos, a critério da Administração.

16.6 A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigando-se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17.10 Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br)

17.11 Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 02 de outubro de 2023.

**Roberto Cardoso**  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
Decreto Municipal nº 4.062/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO.**

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.529 de 16 de novembro de 2017 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

2.1. Pregão Presencial de Registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Município de Água Boa MT.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

3.1. A aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS servirá para promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, e assim, contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e jovens atendidos nas escolinhas esportivas.

3.2. A contratação objetiva proporcionar a crianças e jovens um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social.

3.3. Propiciar o entendimento sobre as modalidades apresentadas nas escolinhas esportivas como processo de ensino, aprendizagem para todos como meio de ensino e não só com o fim de descobrir atletas com potencial para a prática do esporte de rendimento.

3.4. Estimular a competição e a disputa vistas como conteúdo de uma ação pedagógica.

3.5. Conhecer a realidade das crianças e adolescentes e destacar a importância da participação deste na vida esportiva e avaliativa de seu potencial.

3.3 Assim, considerando todos os aspectos descritos, se verifica a necessidade da aquisição para atender as escolinhas esportivas, através do fornecimento de materiais esportivos promovendo e demonstrando dessa forma o compromisso com a inclusão social e o desenvolvimento esportivo das crianças e jovens do município, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social, aprimorando habilidades esportivas e estimulando jovens e crianças ao esporte e ao estilo de vida saudável possibilitando a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- 4.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

### **4.1.1. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência e Regionalização**

4.1.1.1. Será observada a aplicabilidade do Direito de Preferência previsto no Decreto Municipal nº 4.062/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e será aplicado o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

4.1.1.2. A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 4.062/2023, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, a saber:

- I – Água Boa;
- II – Campinápolis;
- III – Canarana;
- IV – Cocalinho;
- V – Gaúcha do Norte;
- VI – Nova Nazaré;
- VII – Nova Xavantina;
- VIII – Querência;
- IX – Ribeirão Cascalheira;

4.1.1.3. Esse edital é **EXCLUSIVO** para MEs e EPPs e **REGIONALIZADO**

4.1.1.4. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta mensal de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### **4.1.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.**

**4.1.2.1.** As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado;

**4.1.2.2.** A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no art. 30-II da Lei nº 10.866/1993;

**4.1.2.3.** Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais. A documentação relativa à qualificação técnica está abrangida na lei e a mesma será exigida.

### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14º do decreto municipal de nº 26/2009.

5.6 A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil

### **6 – PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

6.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

6.2. A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, devendo ainda conter a respectiva marca, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

6.3. A quantidade solicitada será utilizada de forma única e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho;

6.4. Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pela licitante;

6.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

### **7 - GESTÃO DO CONTRATO.**

7.1. Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados por servidores indicado pela

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

7.2. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, e quantidade, serão efetuadas na ocasião das entregas.

7.3. No caso de defeitos ou imperfeições dos itens, o mesmo será recusado, cabendo à contratada realizar a troca, com as mesmas mínimas características exigidas neste Termo de Referência, em prazo a ser determinado por este município.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8.2. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 8.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em **25/09/2023**.

8.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 9 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

9.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	1896	356913-6	APITO EM PLASTICO - PROFISSIONAL - DETALHES - APITO - EM PLASTICO ABS PROFISSIONAL SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M,3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL. TAMANHO 5,00 X 1,00 X 1,00 CM	UND	10	54,48	544,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

2	3967295	00056257	BOLA DE BASQUETE - DETALHES - BOLA - DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510-567G, CIRCUNFERENCIA: 72-74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUCAO: MATRIZADA, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CAPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL)	UND	4	128,95	515,80
3	3967296	32095-1	BOLA DE BASQUETE MIRIM - DETALHES - BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 500 A 540G, DE BASQUETE MIRIM, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 72-74CM, NA COR LARANJA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO VULCANIZADO	UND	15	127,83	1.917,45
4	3966204	389111-9	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.4 - DETALHES - BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7.4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)	UND	24	522,84	12.548,16
5	3964577	410266-5	BOLA DE FUTEVOLEI - TAMANHO 5 - 410-440GR - DETALHES - BOLA - CONFECCIONADA EM 100% PU SOFT, CAMARA DE AIRFLEX (LATEX NATURAL), COM MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, TIPO FUTVOLEI, CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM, VARIANDO DE 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.	UND	8	494,20	3.953,60
6	2467	409806-4	BOLA DE FUTSAL 1000 - 61 A 64 CM - PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS - TERMOTEC PU - DETALHES - BOLA - CONFECCIONADA EM PVC, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, TIPO FUTSAL, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61 A 64 CM	UND	20	262,59	5.251,80
7	27161	32091-9	BOLA DE FUTSAL 200 - 55 A 59 CM - DETALHES - BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 350 A 380G, DE FUTEBOL DE SALAO INFANTIL MAX 200, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 55-59CM, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUIS, MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO MATRIZADO EM PU	UND	10	206,50	2.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

8	27152	220173-9	BOLA DE HANDEBOL H3L - PU - 58 A 60 CM - 425-475 GR - DETALHES - BOLA - DE EM PU, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, DE PARA HANDEBOL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) TAMANHO 58-60 CM, ACABAMENTO COM 32 GOMOS, MATIZADA	UND	10	222,73	2.227,30
9	27153	32089-7	BOLA DE HANDEBOL - PU - 54 A 56 CM - 325-400 GR - DETALHES - BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 325 A 400G, DE HANDEBOL FEMININO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO SEM COSTURA	UND	3	245,86	737,58
10	3966220	00070708	BOLA DE TENIS - 40MM - EM ACETATO - MINIMO DE 1 ESTRELA - DETALHES - BOLA - DE TENIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLASTICO, 40MM, PESO EN 2.74 GRAMAS	UND	15	5,88	88,20
11	3967297	00015083	BOLA DE VOLEI - DETALHES - BOLA - DO TIPO DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67 CM, PESO 260 A 280 G, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	20	128,47	2.569,40
12	24244	97865-5	BOLA DE VOLEI - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL / AMARELA, TAMANHO: 5, LAMINADA CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, PESO:260-280G. - DETALHES - BOLA - DE BORRACHA, PESANDO ENTRE 250 A 300G, DE VOLEI DE PRAIA, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR COLORIDA, ACABAMENTO SEM COSTURA	UND	12	279,60	3.355,20
13	3967298	00016203	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES 65CM - DETALHES - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	UND	2	109,40	218,80
14	3964578	00015083	BOLA VOLEI DE PRAIA - DETALHES - BOLA - DO TIPO DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67 CM, PESO 260 A 280 G, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	6	166,39	998,34
15	3967323	00078732	BOLSA - MATERIAL LONA MARITIMA COM PEGADAS EM NYLON REFORCADO - DETALHES - MEDINDO 65X23X23CM, PESO 20 KG, NA COR PRETO, MATERIAL DO PREENCHIMENTO COM ESTOPAS E RETALHOS DE PANO E SAQUINHOS COM GRÂNULOS DE FERRO	UND	2	184,05	368,10

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

16	3967299	00055407	CAIXA DE SALTO MADEIRA - DETALHES - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - CAIXA DE SALTO MADEIRA. MEDIDAS: 50 CM X 60 CM X 75 CM - MATERIAL: MADEIRA NAVAL COMPENSADA COM 15 MM E REFORCO INTERNO EM FORMATO X. A COR DEVERA SER NATURAL DA MADEIRA. CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESSOA COM ATÉ 150 KG	UND	2	434,34	868,68
17	3967294	00078715	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS RETRATIL BOLSA 100% POLIESTER 600 CAPACIDADE PARA 12 BOLAS DE BASQUETE,24 BOLAS DE VOLEI, 20 BOLAS DE FUTSAL.BOLSA MEDINDO ALTURA :55CM/ LARGURA :60 CM/ COMPRIMENTO: 60CM PESO: 4,5KG - DETALHES - EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO - DO TIPO CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS RETRATIL BOLSA 100% POLIESTER 600 CAPACIDADE PARA 12 BOLAS DE BASQUETE,24 BOLAS DE VOLEI, 20 BOLAS DE FUTSAL.BOLSA MEDINDO ALTURA :55CM/ LARGURA :60 CM/ COMPRIMENTO: 60CM PESO: 4,5KG	UND	3	932,11	2.796,33
18	3966222	00027727	CINTO DE TRACÃO INDIVIDUAL COM 4 ELASTICOS - DETALHES - CINTO DE TRACAO - EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS, COM VELCRO E FIVELA 4 ELASTICOS DE 1 METRO 1 FITA DE ANCORAGEM 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETAO	UND	6	266,89	1.601,34
19	3967301	0000680	COLA - PARA HANDEBOL P - DETALHES - PASTA A BASE DE ADERENTES, CERAS E DILUENTES, PRODUZIDAS COM RESINAS NATURAIS, EMBALAGEM POTE PLASTICO, PESO LÍQUIDO:500G	UND	10	126.91	1.269,10
20	34827	00011478	COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCICIOS, TECIDO: COURVIN, MEDIDAS: 1,20 X 0,60 X 0,05 MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA - DETALHES - COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCICIOS, CRECHES, ESCOLAS, COLCHONETE PARA DESCANSO ENTRE OUTRAS UTILIDADES TECIDO: COURVIN MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,05 ESPUMA: D 20 MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA	UND	5	95,78	478,90
21	3967300	185533-6	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR AMARELO	UND	8	27,23	217,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

22	31068	185534-4	COLETE PARA TREINAMENTO - PLUS - AZUL (UNIDADE) - DETALHES - COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR AZUL	UND	8	23,60	188,80
23	31070	185532-8	COLETE PARA TREINAMENTO - PLUS - VERDE (UNIDADE) - DETALHES - COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR VERDE	UND	8	25,52	204,16
24	3967315	00078734	COLETE - PESO 10KG, DE ALTA RESISTENCIA - DETLHES - COLETE DE PESO CONFECCIONADO EM LONA MARITIMA, AJUSTAVEL NA HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANCA E NA VERTICAL COM VELCRO IMPORTADO, MATERIAL EMBORRACHADO, DIMENSAO 56X50CM. COR PRETO	UND	2	292,94	585,88
25	3967314	00078733	COLETE - PESO 5KG, DE ALTA RESISTENCIA - DETALHES - COLETE DE PESO CONFECCIONADO EM LONA MARITIMA, AJUSTAVEL NA HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANCA E NA VERTICAL COM VELCRO IMPORTADO, MATERIAL EMBORRACHADO, DIMENSAO 56X50CM. COR PRETO.	UND	2	195,06	390,12
26	3967303	0006912	CONE - CONE DE BORRACHA FLEXIVEL PVC - DETALHES - CONE - CONE DE BORRACHA FLEXIVEL COM 20CM DE ALTURA, BASE DE 15CM, DIVERSAS CORES	UND	50	16,74	837,00
27	3967293	00078714	CONE - DEMARCATORIO CHAPEU CHINES, ALTURA 3CM, DIAMETRO APROXIMADO 19CM, DIMENSAO: 19.0CM X 7.0CM X 19.0CM, COMPOSICAO: PVC DOBRAVEL FLEXIVEL MATERIAL PROLIPOPILENO.	UND	10	38,72	387,20
28	19175	263989-0	CONE DE SINALIZACAO, 75CM - DETALHES - CONE - DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM	UND	5	55,55	277,75
29	3967319	00078726	CONE - KIT DE CONES AGILIDADE, 10 UNIDADES NUMERADOS - DETALHES - LARGURA:11CM, ALTURA: 18 CM, MATERIAL EM POLIPOPILENO, NUMERACAO ADESIVA AUTOCOLANTE DE 1 A 10	UND	1	241,68	241,68
30	3967304	00054850	CORDA - DE POLIETILENO NAVAL 10 METROS, COR PRETA, DIAMETRO DE 52 MM	UND	1	394,60	394,60
31	3967305	236663-0	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILIBRIO - DISCO INFLAVEL COM 35 CM	UND	6	142,08	852,48

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

32	3966526	00015198	ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS - DETALHES - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA DE AGILIDADE, EM PLASTICO INJETAVEL PARA TREINAMENTO, COMPOSICOES TIRAS EM NYLON E CORPO DE PLASTICO, DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 45 X 4,5 CM	UND	16	131,77	2.108,32
33	3966224	00072456	ESTACAS DE AGILIDADE COM BASE DE 1,60M - DETALHES - ESTACA PARA TREINAMENTO DE CAMPO - ESTACA DE AGILIDADE COM BASE PARA TREINAMENTO, EM POLIETILENO E PVC RIGIDO - ALTURA REGULAVEL: 0,80 M - 1,60 M, ITENS INCLUSOS: 5 ESTACAS	UND	10	71,77	717,70
34	20868	187016-5	HALTERES PARES DE 2 KG - EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO - DETALHES - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2KG, NO TAMANHO UNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	10	55,28	552,80
35	3967306	00055860	KETTLEBELL - EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA, PESANDO 10 KG - DETALHES - KETTLEBELL - AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DAS ESTRUTURAS FORTES E FLEXIVEIS, EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA, PESANDO 10 KG	UND	1	191,91	191,91
36	3967302	00058559	KIT DE ARGOLAS PARA ATIVIDADES DE AGILIDADE COM 12 PECAS, COM 40 CM DE DIAMETRO, COM PESO TOTAL DE 750G, EM CORES VARIADAS - DETALHES - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - KIT DE ARGOLAS PARA ATIVIDADES DE AGILIDADE COM 12 PECAS, COM ARGOLAS DE PLASTICO COM 42CM DE DIAMETRO, COM PESO TOTAL DE 750G, EM CORES VARIADAS	UND	2	118,61	237,22
37	3966212	00014546	KIT SUPER BAND EXTENSOR ELASTICO 3 INTENSIDADES - DETALHES - KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - EXTENSOR ELASTICO COM ALCA, TIPO RUBBER, TUBE, TAMANHO MEDIO, CONFECCIONADO EM TUBO DE LATEX FLEXIVEL, ALCA COM PEGADAS ACOLCHOADAS	UND	16	145,27	2.324,32
38	3967321	00078731	PARAQUEDAS - CORRIDA DE FUTEBOL - DETALHES - TAMANHO DA VELA: 1,20M, FORMATO REDONDO, MATERIAL EM NYLON.	UND	4	157,42	629,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

39	3967322	00078728	PLACAR - DO TIPO ELETRONICO DIGITAL - DETALHES - COM 6 DIGITOS EM LED DE ALTA VISIBILIDADE, POSSUI ALTO FALANTE DE 75DB, CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, FUNCAO 3,2,1, VISUALIZAÇÃO ATÉ 25 METROS, 2 MODOS DE CRONOMETRO UTILIZANDO 4 DIGITOS MAIS ROUND OU 6 DIGITOS.	UND	1	3.066,25	3.066,25
40	32315	27227-2	PLINTO EM MADEIRA COMPENSADA, RECOBERTO EM COURO, RETANGULAR, 6 GAVETAS	UND	2	3.467,69	6.935,38
41	3967309	0007242	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE HANDEBOL - DETALHES - 1 CANETA PINCEL ATOMICO COM APAGADOR 1 CORDÃO, PRANCHETA COURO SINTETICO PRETA COM DOIS CAMPOS, MEDINDO 30X20CM CAD E IMÃS DOS JOGOS DE 1 CM CADA, DIMENSÕES: 52X 32 CM, DA PASTA ABERTA E 24 X 32CM COM A PASTA FECHADA.	UND	1	108,97	108,97
42	3967308	0006044	PRANCHETA TATICA - DO TIPO MAGNETICA COM CANETA E IMA DE FUTSAL - DETALHES - PRANCHETA TATICA - METAL COM ACABAMENTO EM PLASTICO, INDICADA PARA FUTSAL	UND	2	171,38	342,76
43	3967312	0007241	PRANCHETA TATICA MAGNETICA DE VOLEIBOL - DETALHES - PRANCHETA TATICA MAGNETICA DUPLA FACE COM CANETA PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL MATERIAL EM PVC COM METAL, RESISTENT, DUPLA FACE, TRAZ DE UM LADO A IMAGEM DE UMA QUADRA INTEIRA E DO OURTO, APENAS A METADE, CLIP EM AÇO INOX PARA FIXAR PAPEIS.	UND	1	127,22	127,22
44	3967310	00063080	QUADRO TATICO MAGNETICO - DETALHES - DO TIPO QUADRO TATICO FUTSAL, TRIPE REPRATIL EM ALUMINIO COM SISTEMA DE ENGATE RAPIDO, CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO.IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA, ACOMPANHA BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO LATERAL PARAACESSORIOS, MEDIDAS 51X85CM, ALTURA MONTADO: 1,60M, PESO APROXIMADO: 7,8KG, MODALIDADES: BASQUETE / VOLEI / HANDBOL / FUTSAL / FUTEBOLDE CAMPO	UND	2	877,67	1.755,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

45	3967320	00078727	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE - DETALHES - NA COR BRANCA, EM FIO DE 8MM, MALHA 7X7, TAMANHO OFICIAL, REDE CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIESTER RESISTENTE, SEGUE AS MEDIDAS OFICIAIS DA CBB E FIBA, CONTENDO 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E 40CM DE ALTURA MONTADA, CORES BRANCO PEROLIZADO.	UND	10	122,16	1.221,60
46	2747	357584-5	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS - 15 BOLAS - (SACO) - DETALHES - SACO PARA GUARDAR BOLAS - EM FIO DE PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ALCAS E LOCAL PARA USO DE CADEADO, PARA ARMAZENAR 15 BOLAS, NA COR AZUL	UND	9	44,14	397,26
47	30887	231372-3	STEPS - EVA - 13CM - DETALHES - STEP MAKTUB - PARA EXERCITAR OS MUSCULOS DA PERNA, FEITO EM EVA, COM BORDAS ARRENDONDADAS, MODELO PROFISSIONAL	UND	5	335,88	1.679,40
48	3966217	0006103	SUPER MINI BANDS ELASTICIDADE FORTE - DETALHES - ELASTICO EXTENSOR - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	UND	28	44,46	1.244,88
49	3967327	00078730	TABELA DE BASQUETE - DETALHES - CONFECCIONADO EM ACRILICO COM 2 AROS RESTRATIL 3 MOLAS, COM 2 AROS DE BASQUETE C/ MOLAS DIAMETRO 45CM. 2 REDE POLIPROPILENO 4MM, 24 PRESILAS PLASTICAS	UND	2	1.351,01	2.702,02
50	3967326	00078729	TORNOZELEIRA - ELASTICA TAMANHO G - DETALHES - MATERIAL 55% POLIESTER 40% BORRACHA SINTETICA 5% POLIAMIDA. PAR, PARA PROTEÇÃO E SUSTENTAÇÃO NA REGIAO DO TORNOZELO.	UND	2	62,30	124,60
51	3967325	00078729	TORNOZELEIRA - ELASTICA TAMANHO M - DETALHES - MATERIAL 55% POLIESTER 40% BORRACHA SINTETICA 5% POLIAMIDA, PAR, PARA PROTEÇÃO E SUSTENTAÇÃO NA REGIAO DO TORNOZELO.	UND	2	62,30	124,60
52	3967324	00078729	TORNOZELEIRA - ELASTICA TAMANHO P - DETALHES - MATERIAL 55% POLIESTER 40% BORRACHA SINTETICA 5% POLIAMIDA, PAR, PARA PROTEÇÃO E SUSTENTAÇÃO NA REGIAO DO TORNOZELO.	UND	2	62,30	124,60
53	3967317	00078724	WALL BALL - DETALHES - PESANDO 10 KG, COR PRETO, MATERIAL: LONA MARITIMA, PREENCHIMENTO GRANULOS DE FERRO COM RETALHO DE PANO, DIMENSAO 35X35X35CM	UND	1	282,27	282,27
54	3967318	00078725	WALL BALL - DETALHES - PESANDO 6 KG, COR PRETO, MATERIAL: LONA	UND	1	266,17	266,17

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

			MARITIMA, PREENCHIMENTO GRANULOS DE FERRO COM RETALHO DE PANO, DIMENSAO 35X35X35CM.				
--	--	--	--	--	--	--	--

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as do edital.

#### 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Fonte: 20047

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 928

#### 11 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

#### 12 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

12.1. O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado nos locais indicado por cada Unidade gestora em até de **15 (quinze) dias uteis**, em conformidade com as ordens de compras expedidas pelo setor de compra para emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

12.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado; art. 73, I, a) da Lei nº 8.666/1993 e

**II - definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

12.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

#### 13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

13.1. Compete à Contratada:

13.1.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;

13.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização;

13.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

13.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

13.1.5. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;

13.1.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, fretes, transportes, envio e outros resultantes do cumprimento do contrato;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

13.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

14.1. Compete à Contratante:

14.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos

**15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.**

15.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 77 e 87 da lei 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa, 27 de outubro de 2023.

Elaborado por:

**SANDRA MARIA DOS SANTOS**  
Gerente Adjunta de Processos

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

**AGRÍCIO DOS SANTOS AGUIAR**  
Gerente de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 149/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2023.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar no credenciamento – fora do envelope)

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal n°. 123/2006; e,
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2003 e do Item 4, Subitem 4.3, alínea “e” do Edital da licitação acima epigrafada.

Por fim, solicitamos:

- ( ) Solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação na Pregão Presencial n°. 050/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações; e,
- ( ) NÃO solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, quando da sua participação na Pregão Presencial n°. 050/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 149/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA  
(apresentar dentro do envelope de habilitação)

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_:

- **DECLARA** expressamente que:
  - a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
  - c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
  - d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - e) Declara também para devidos fins de participação nesta Licitação, instaurada pelo Município de ÁGUA BOA-MT, a autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
  - f) Declara que possui disponibilidade de todos os equipamentos necessários para o fornecimento requeridos neste processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 149/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2023.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: CNPJ:  
Endereço:  
Tel/Fax:  
E-mail:  
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

**Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA DO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA, AS  
DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO CONSTAR EM FOLHA SEPARADA**

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

---

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º. 01**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

3.2 Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

3.3 **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3.1 No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 8.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.2 Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 4.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- 4.3 Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 4.4 A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
  - b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
  - c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
  - e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

### **5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 5.1 É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

### **6 DO PAGAMENTO**

- 6.1 Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas no Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

### **7 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1 Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), os serviços registrados, em prazo compatível com o serviço a ser realizado.

7.2 Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

- 7.2.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 15 dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento, o objeto dela constante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.2.2 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

7.2.3 Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 do Edital.

7.2.4 Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.2.5 Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

### **8 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

### **9 PENALIDADES**

9.1 Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
- 9.3 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
- 10.2 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 046/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 149/2023.
- 10.3 Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11 FORO**

- 11.1 As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_/2023.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 046/2023.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.024.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 149/2023, referente ao PREGÃO nº. 046/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente contrato firmado entre as contratantes tem por objeto o Fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Município de Água Boa MT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº Item	Descrição	UNIDADE	MARCA	QTD	Valor	Total
TOTAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 149/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº. 046/2023, sendo fundamentado e regido pela Lei nº.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 O valor global para o presente contrato referente ao fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS, perfaz um valor de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em até 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.**

4.1 A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Água Boa-MT.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.**

5.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 15 dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento o objeto dela constante;

5.2 Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa - MT ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

- 6.1 O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.
- 6.2 Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.
- 6.3 Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 7.1 Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 046/2023 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.023, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.
- 7.2 Ao final de cada exercício, havendo saldo e prazo do contrato o mesmo poderá ter o saldo anulado e o saldo será reempenhado no exercício seguinte.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

- 8.1 Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

- 9.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Os produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os produtos, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Executar o produto imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Produto;
- d) Providenciar a substituição imediata do produto de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

### 9.2 São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o produto e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do produto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES**

#### **DAS MULTAS.**

10.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos produtos da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos produtos não ficar inviabilizada;
- II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- VI dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e
- VII insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO  
CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 046/2023 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

14.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em \_\_ (\_\_) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:  
Nome:  
CPF nº.:

Assinatura:  
Nome:  
CPF nº.: